

Declaração

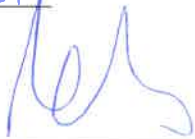
Pela presente declaramos que a **TRIÜ – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** Contribuinte nº **502550066** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **Darosalto – Calçado, Lda.**, contribuinte nº **508753546**, até a presente data, perfazendo um total de € **2.896,72** (Dois mil oitocentos e noventa e seis euros e setenta e dois cêntimos) abaixo discriminado:

- Fatura nº 17995 de 30/09/2010 no valor de 185,50€;
- Fatura nº 18172 de 30/10/2010 no valor de 185,50€;
- Fatura nº 18369 de 30/11/2010 no valor de 185,50€;
- Fatura nº 18556 de 27/12/2010 no valor de 185,50€;
- Fatura nº V10178 de 31/01/2011 no valor de 231,61€;
- Fatura nº V10364 de 28/02/2011 no valor de 272,23€;
- Fatura nº V10538 de 31/03/2011 no valor de 269,62€;
- Fatura nº V10712 de 30/04/2011 no valor de 264,41€;
- Fatura nº V101054 de 30/06/2011 no valor de 133,21€;
- Fatura nº V101217 de 31/07/2011 no valor de 131,91€;
- Fatura nº V101394 de 31/08/2011 no valor de 137,12€;
- Fatura nº V101564 de 30/09/2011 no valor de 137,12€;
- Fatura nº V101732 de 31/10/2011 no valor de 135,82€;
- Fatura nº V101914 de 30/11/2011 no valor de 134,51€;
- Fatura nº V102010 de 31/12/2011 no valor de 139,73€;

- Transferência Bancária de 31/12/2011 no valor de 108,27-€ (Parc. 17995);
- Fatura nº 1V055 de 31/01/2012 no valor de 137,12€;
- Fatura nº 1V0214 de 29/02/2012 no valor de 138,58€;

A Administração:

25-05-2021



(Dr. Pablo Barreiro)



(Eng.º Rui Lopes)

Portal da Justiça

A Justiça ao serviço
do cidadão e das
empresas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprimir

Ajuda

Fechar

Publicação On-Line de
Acto Societário e de
Publicação
outras entidades

NIF/NIPC 508753546
Entidade DAROSALTO- CALÇADO LDA
Data Publicação 2014-03-25

Aviso/convocatória/deliberação/anúncio relativamente à entidade:

Nº de Matrícula/NIPC: 508753546

Firma: DAROSALTO- CALÇADO LDA

Natureza Jurídica: Sociedade por quotas

Sede: Zona Industrial, Pavilhão nº1, Fração B, s/n-3720-581 UL

Distrito: Aveiro Concelho: Oliveira de Azeméis

Capital: 5.000,00 Euros

Conservatória onde se encontram depositados os documentos:
Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis
de Oliveira de Azeméis.

ASSUNTO: Processo Administrativo de liquidação nº12/2013

AVISOS

-À SOCIEDADE, AOS SÓCIOS OU SEUS SUCESSORES, A UM DOS GERENTES, AOS TRABALHADORES E AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS:

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 8º e artigo 17º do RJPADLEC ficam V. Ex^{as} notificados que:

DECISÃO

(artº 24º, nº6 do RJPADLEC)

A Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis elaborou auto de notícia na qual informa que a sociedade **DAROSALTO- CALÇADO LDA- EM LIQUIDAÇÃO, NIPC- 508.753.546**, foi declarada insolvente em virtude de ter ocorrido o encerramento do processo de insolvência, por insuficiência da massa insolvente e não ter sido deferido o complemento da sentença. Neste caso, nos termos do artigo 234º, nº 4 do CIRE o encerramento do processo não corresponde à extinção da sociedade insolvente, devendo a liquidação da mesma ter lugar (fora do processo de insolvência) através do RJPADLEC, nos termos do Artº 15, nº 5 al. i) do regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Entidades Comerciais.

Com esse fundamento e nos termos do artº 234º nº 4 do CIRE e artº 15º, nº5, alínea

i) do RJPADLEC, deu-se início ao procedimento administrativo de liquidação da entidade comercial.

De direito:

Nos termos da alínea i) do nº 5 do artigo 15º do RJPADLEC, o procedimento administrativo de liquidação é instaurado quando o Tribunal comunica à Conservatória o encerramento de um processo de insolvência por insuficiência da massa insolvente.

Por sua vez o nº 6 do artigo 24º do RJPADLEC estabeleceu um regime especial de liquidação, que consiste na declaração imediata do encerramento da liquidação, naqueles casos em que do processo resulta a inexistência de ativos que permitam suportar os encargos com o procedimento administrativo de liquidação.

Ora, foi-nos comunicado pelo Tribunal competente de que não foi requerido complemento de sentença nos termos da alínea b) do artº 39 do CIRE.

No âmbito do procedimento administrativo de liquidação, foram efetuadas notificações previstas no artigo 8º, nº 1 do RJPADLEC da sociedade e dos sócios, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 17º e números 4 e 5 do artº 8, ambos do RJPADLEC e procedeu-se à publicação do Aviso dirigido à sociedade, aos sócios, à gerência, aos trabalhadores, aos credores e demais interessados, nos termos dos artigos 17º, nº 3 e 8º nº 8, ambos do RJPADLEC. Decorreu o prazo para ser feita a comunicação a este Serviço da existência de circunstâncias que motivassem a necessidade de nomeação de liquidatário, mas nem os interessados, nem os credores e nem os

Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis

2º Juízo Cível

Av. António José Almeida - 3720-239 Oliveira de Azeméis
Telef: 256600500 Fax: 256600529 Mail: oazemeis.tc@tribunais.org.pt

Certificação CITIUS:
Elaborado em: 03-07-2013

INFORMAÇÃO (Artº 38º nº 3 b) do CIRE)

Processo: 263/12.9TBOAZ

Referência: 4138315

Insolvente: Darosalto - Calçado, Lda., NIF - 508753546, Endereço: Rua da Indústria, Nº 225, Travanca, 3720-577 TRAVANCA OAZ

Administrador da Insolvência: Angelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Engº Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, foi proferida decisão a declarar findo o processo de insolvência.

A decisão de encerramento/a declarar findo o processo de insolvência foi determinada por: *ter sido indeferido o requerimento de complemento da sentença de insolvência e já transitado em julgado.*

Efeitos do encerramento/de findo o processo de insolvência:artº.39º, nº.7, al.b) do C.I.R.E.-